

EDITAL

XI Concurso de Projetos Sociais Volkswagen na Comunidade 2018

1. Apresentação

A **Fundação Volkswagen**, com sede no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Estrada da Marginal Via Anchieta, Km 23,5, CEP 09823-901, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.129.872/0001-95 ("**Fundação Volkswagen**"), torna pública a abertura das inscrições para o **XI Concurso de Projetos Sociais Volkswagen na Comunidade 2018 ("Concurso")**, com o intuito de apoiar Projetos Sociais¹ que contam com o envolvimento de trabalho voluntário dos empregados, estagiários e terceiros residentes² ("**Colaboradores**") alocados dentro das unidades fabris e escritórios da Volkswagen do Brasil, Volkswagen Serviços Financeiros e Man Latin America ("**Empresas Participantes**"), que sejam executados por organizações que estejam num raio de 200 km do entorno das suas unidades e escritórios.

As **Empresas Participantes** estão localizadas nas localidades indicadas no Anexo I.

Não há impeditivo caso o Projeto Social não tenha voluntários das **Empresas Participantes** em sua equipe de atuação. Para isso, a **Fundação Volkswagen** tem um banco de pessoas cadastradas que desejam ser voluntários e estão abertas a apadrinhar novos Projetos Sociais. Desta forma, espera-se fomentar um maior envolvimento social com as comunidades onde as **Empresas Participantes** estão localizadas, bem como ativar a atuação cidadã de seus **Colaboradores**.

O **Concurso**, organizado conforme o presente Edital, propõe-se a reconhecer os melhores Projetos Sociais das comunidades onde as **Empresas Participantes** estão localizadas, premiando com apoio financeiro no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), bem como capacitação *on line* em gestão de Projetos Sociais. Ambas premiações serão feitas com recursos da **Fundação Volkswagen**.

Além de reconhecer e premiar os melhores Projetos Sociais, a **Fundação Volkswagen** pretende fomentar a proximidade dos **Colaboradores** das **Empresas Participantes**, divulgando os seus trabalhos, conhecendo as organizações parceiras e garantindo a presença da Fundação Volkswagen nas comunidades locais.

A **Fundação Volkswagen** dará também o "Prêmio Sustentabilidade" para as Organizações Sociais vencedoras do **X Concurso de Projetos Sociais Volkswagen na Comunidade**, realizado em 2017. Poderão participar apenas as Organizações Sociais cujos projetos foram executados dentro do prazo e o relatório de prestação de contas entregue e aprovado.

Sendo assim, a **Fundação Volkswagen** convida todos os interessados, nos termos desse Edital, a participarem do **Concurso**.

¹ Ações de desenvolvimento humano e comunitário são aquelas que buscam melhorar a qualidade de vida das pessoas de uma determinada localidade, de forma estratégica e preferencialmente continuada. Não são ações de assistência social, como por exemplo, doações pontuais.

² Prestadores de serviços dentro das unidades de negócios da Volkswagen do Brasil, Serviços Financeiros e Man Latin America.

Objetivos do Concurso

O **Concurso** tem como principais objetivos:

- i. Selecionar e premiar Projetos Sociais que promovam o desenvolvimento humano³ e comunitário das comunidades do entorno das **Empresas Participantes**;
- ii. Fortalecer o vínculo das **Empresas Participantes** com projetos voluntários que visam o desenvolvimento social das comunidades locais;
- iii. Conhecer, promover e prestar reconhecimento aos **Colaboradores** que realizam trabalhos voluntários na comunidade do entorno das **Empresas Participantes**;
- iv. Fortalecer o vínculo das **Empresas Participantes** com seu público interno; e
- v. Promover maior articulação do trabalho voluntário dos **Colaboradores** das **Empresas Participantes**, por meio de Comitês de Avaliação Local.

2. Quem pode participar

Podem participar do **Concurso** pessoas jurídicas, não-governamentais e sem fins lucrativos, tais como associações, fundações, centros comunitários e cooperativas (“**Organizações Sociais**”), com Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ativo junto à Receita Federal (CNPJ), que estejam em dia com suas obrigações legais, financeiras e fiscais, bem como que queiram realizar ações de desenvolvimento humano e comunitário, no entorno das **Empresas Participantes**.

Toda **Organização Social** inscrita poderá indicar um padrinho, que são os **Colaboradores** das **Empresas Participantes** que já atuam ou possuem interesse em atuar de forma voluntária nos processos das **Organizações Sociais**, participantes do **Concurso**.

Cada **Organização Social** só poderá participar por uma unidade fabril ou escritório das **Empresas Participantes**, ainda que a sede esteja em Município abrangido por diferentes unidades fabris ou escritórios. Além disso, só poderá inscrever Projeto Social que seja executado no mesmo município de sua sede ou até 50 km dela.

Em caso de a **Organização Social** estar inscrita em mais de uma unidade fabril ou escritório ou fora da unidade correta, caberá à Comissão Organizadora do **Concurso** realizar as devidas correções.

Não podem participar do Concurso:

- i. Empresas e instituições de caráter privado, com fins lucrativos;
- ii. Fundações e institutos empresariais, que tenham mais de 50% de seu *budget* financiado por uma única empresa ou instituição;
- iii. Instituições de ensino que promovam cursos do ensino superior, médio, técnico ou fundamental, como universidades, faculdades, colégios e escolas⁴;
- iv. Instituições de pesquisa científica, como Embrapa e Emater, por exemplo;

³ Ações de desenvolvimento humano e comunitário são aquelas que buscam melhorar a qualidade de vida das pessoas de uma determinada localidade, de forma estratégica e preferencialmente continuada. Não são ações de assistência social, como por exemplo, doações pontuais.

⁴ Para definir se as organizações são instituições de ensino é levado em consideração os Códigos e Descrições da Atividade Econômica Principal e Secundárias, que constam no CNPJ da instituição.

- v. Instituições que integram o Sistema S (Senai, Senac, Senar, Senat, Sesc, Sesi, Sebrae, dentre outras);
- vi. Organizações governamentais ou autarquias (municipais, estaduais ou federais);
- vii. Organizações multilaterais ou organizações internacionais como a ONU, a OMS, o Unicef, dentre outras;
- viii. Organizações que tenham vinculações político-partidárias;
- ix. Organizações sociais que possuam em seu conselho pessoas expostas politicamente, conforme definido no Anexo II;
- x. Organizações que tiveram seus projetos premiados no **X Concurso de Projetos Sociais Volkswagen na Comunidade**, realizado em 2017;
- xi. Organizações apadrinhadas por empregados da rede de distribuição da Volkswagen do Brasil e Man Latin America;
- xii. Projetos corporativos de responsabilidade social;
- xiii. Pessoas físicas; e
- xiv. Sindicatos.

No entanto, é permitido que esses tipos de instituições sejam parceiras de **Organizações Sociais** com Projetos Sociais inscritos.

3. Os Projetos

As **Organizações Sociais** deverão considerar para os Projetos Sociais a serem inscritos no **Concurso** as condições indicadas abaixo:

3.1. Objetivos do Projeto

Os Projetos Sociais devem:

- i. Estimular a participação e o protagonismo da comunidade a ser atendida;
- ii. Estimular o desenvolvimento humano e comunitário; e
- iii. Estimular a participação dos **Colaboradores** das **Empresas Participantes** no desenvolvimento das atividades propostas no Projeto Social.

Os Projetos Sociais podem priorizar:

Contribuir para questões da “mobilidade/movimento”: **a que nos leva da origem para o destino**, que liga o “De” com o “Para”. Que diminui as distâncias, gerando mudanças, transformando potenciais em realidades. **É por isso que apoiamos pessoas e instituições multiplicadoras** que, se impulsionadas, têm o potencial de mover mais e mais pessoas. De gerar mais e mais transformações que permitem o acesso à saúde, educação, segurança, lazer e ao bem-estar como um todo. Dessa forma, os Projetos Sociais podem ser elaborados de maneira que impactem seus públicos beneficiários por meio da mobilidade.

Público-alvo

Os Projetos Sociais devem contemplar direta e indiretamente o público-alvo que habitualmente é atendido pela **Organização Social**, além de estar vinculado à sua missão.

O recrutamento e a seleção do público a ser contemplado pelo Projeto Social são de responsabilidade técnica e financeira da própria **Organização Social**.

3.2. Duração e período de realização

O Projeto Social deverá ter suas atividades implantadas a partir da premiação, de 27 de outubro de 2018 até 31 de maio de 2019.

3.3. Escolha do escopo do Projeto Social

A **Organização Social** deverá apresentar uma proposta de trabalho que identifique oportunidades de desenvolvimento local e melhoria da qualidade de vida da comunidade atendida.

Assim, a referida **Organização Social** deverá dar especial destaque aos benefícios sociais destinados ao público-alvo e à colaboração de voluntários. Da mesma forma, também será possível envolver instituições (públicas ou privadas) que possam agregar outras ações ao Projeto Social, de maneira a ampliar a participação da comunidade.

É muito importante também que tal proposta seja sustentável. Ou seja, ela precisa ser pensada de maneira que possa continuar por conta – com o apoio de outros parceiros, voluntários e sociedade – após um eventual aporte da **Fundação Volkswagen**.

Todas as ações propostas são de inteira responsabilidade da **Organização Social**.

Deverão ser rigorosamente observadas as regras específicas de segurança pessoal e ambiental para evitar quaisquer riscos de acidentes no desenvolvimento do Projeto Social.

3.4. Orçamento do Projeto Social

A **Organização Social** deverá apresentar Projeto Social cujo orçamento total seja de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para sua execução. Esse valor pode ser a única fonte do Projeto Social ou ser somado a recursos de outros parceiros.

Despesas relativas a construções, reformas e compra de equipamentos somente serão aprovadas se estiverem atreladas aos objetivos do Projeto Social.

Despesas relativas a recursos humanos para a execução do Projeto Social podem representar no máximo 50% (R\$20.000,00 - vinte mil reais) do valor total do orçamento apresentado, **desde que esses recursos sejam comprovadamente direcionados para fim de multiplicação de conhecimentos, que ficarão na Organização Social, visando a replicabilidade do Projeto Social**. Do contrário, não poderá ser utilizado.

Não serão contempladas no orçamento do Projeto Social despesas como aluguel, água, energia, telefone, internet, taxa administrativas ou contas que caracterizem a manutenção da **Organização Social**.

Fica a cargo da **Organização Social** buscar outras fontes de recursos financeiros para custear a contratação de pessoal para a execução de atividades do Projeto Social que não tenham a ver com multiplicação. A **Fundação Volkswagen entende como recursos humanos qualquer pessoa responsável por executar uma determinada atividade para que o Projeto Social alcance seus objetivos**.

Despesas relativas à prestação de serviços serão aceitas desde que a empresa contratada pela **Organização Social** para realiza-los possa apresentar Nota Fiscal e não seja um Microempreendedor Individual (MEI).

Não serão aceitos Projetos Sociais que apresentem orçamento com valores relativos a passeios culturais, coquetéis, festas, formaturas ou confraternizações. A necessidade desse tipo de custo para que o objetivo do Projeto Social seja atingido pode ser a oportunidade para a **Organização Social** buscar apoio junto a outros parceiros.

4. Inscrições, prazos e outras providências

As inscrições para o **Concurso** iniciam em 05 de março de 2018 e encerram em 02 de abril de 2018, até 23h59, horário de Brasília, exclusivamente por meio do preenchimento completo do formulário eletrônico no sistema de inscrição disponibilizado no endereço <http://www.vwnacomunidade.com.br>.

Para iniciar o preenchimento, é necessário ter em mãos a razão social da **Organização Social** e seu CNPJ. Com essas informações, será possível criar um *login* e senha para acesso ao sistema de inscrição.

Após cadastro de *login* e senha, a **Organização Social** terá até às 23h59 – horário de Brasília – do dia 02 de abril de 2018 para finalizar o preenchimento do formulário, que consiste nas informações da **Organização Social**, de seu(s) representante(s) legal(is), do Projeto Social, de seu responsável técnico e do padrinho (caso já tenha um).

Os itens a serem preenchidos possuem limites de caracteres que podem variar conforme indicado no próprio sistema de inscrição. Dessa forma, espera-se que as **Organizações Sociais** e seus Projetos Sociais sejam apresentados de forma objetiva.

Só serão considerados aptos a serem avaliados Projetos Sociais cujo formulário eletrônico esteja totalmente preenchido.

Durante o período de inscrições, estará disponível no site do **Concurso** material de apoio com o objetivo de orientar as Organizações Sociais quanto ao preenchimento do formulário eletrônico.

As **Organizações Sociais** poderão participar com mais de um Projeto Social, mas sempre concorrendo pela mesma unidade – ainda que ela tenha sede em área abrangida por diferentes unidades fabris e escritórios.

As **Organizações Sociais** poderão participar com Projetos Sociais que aconteçam no mesmo município onde elas estão sediadas ou até 50 km dela.

Não serão aceitos Projetos Sociais entregues por quaisquer outros meios que não sejam o formulário eletrônico de inscrição, bem como informações complementares ou alterações encaminhadas separadamente.

A **Fundação Volkswagen** acusará o recebimento dos Projetos Sociais através de e-mail endereçado à **Organização Social** e ao **Colaborador**.

5. Seleção dos Projetos

Todos os Projetos Sociais inscritos no **Concurso** serão analisados ao longo de diferentes etapas do processo de seleção.

Receberão o prêmio de financiamento 10 (dez) Projetos Sociais, sendo: 2 (dois) para a Anchieta, 1 (um) para Vinhedo, 1 (um) para o Jabaquara, 1 (um) para Resende, 1 (um) para São Carlos, 1 (um) para São José dos Pinhais, 1 (um) para Taubaté, 1 (um) para os Escritórios Regionais e 1 (um) para Escritórios de Serviços Financeiros.

Os Projetos Sociais serão avaliados de acordo com os seguintes **critérios**:

- i. Sensibilidade da **Organização Social** na identificação de demandas sociais e valorização da vocação local;
- ii. Coerência entre missão da **Organização Social** e Projeto Social;
- iii. Compatibilidade das ações propostas com os objetivos, público-alvo, necessidades e potencialidades locais;
- iv. Relevância do Projeto Social proposto e potencial de impactos positivos e de transformação para uma melhoria da qualidade de vida do público-alvo;
- v. Propriedade técnica e operacional para execução do Projeto Social e adequação do corpo técnico;
- vi. Apresentação de estratégias que explicitem a capacidade para se atingir os objetivos do Projeto Social;
- vii. Apresentação de estratégias que demonstrem continuação do Projeto Social em caso de eventual aporte;
- viii. Capacidade de articulação de parcerias (recursos técnicos, materiais e humanos) e de constituição de redes;
- ix. Envolvimento de trabalho voluntário no Projeto Social, quantidade e tipo de funções;
- x. Viabilidade do cronograma de desenvolvimento do Projeto Social;
- xi. Adequação do orçamento e coerência entre valores propostos e recursos necessários;
- xii. Contribuição para questões sobre a Mobilidade no acesso a oportunidades;
- xiii. Inovações no Projeto Social e em sua execução e potencial de replicabilidade;
- xiv. Qualidade da redação do conteúdo; e

- xv. Relevância das aquisições e/ou investimento em infraestrutura para que os objetivos sociais do Projeto Social sejam atingidos (quando a aquisição de equipamentos, projetos de infraestrutura e reformas forem necessárias).

5.1. Primeira Etapa – Adequação às normas do Edital

Nessa etapa, os Projetos Sociais serão analisados conjuntamente por uma Comissão Organizadora, composta pela equipe da **Fundação Volkswagen** e por técnicos da Neurônio, consultoria parceira da **Fundação Volkswagen** no **Concurso**, que darão suporte aos Comitês de Avaliação para verificar o cumprimento de todos os itens do Edital.

Serão excluídos do **Concurso** os Projetos Sociais que não atenderem as disposições do Edital.

5.2. Segunda Etapa – Comitês de Avaliação

Serão constituídos Comitês de Avaliação que farão a seleção de Projetos Sociais finalistas, com base nos critérios de avaliação expostos no item 6 do presente Edital.

Esses Comitês serão formados por um time de especialistas em Projetos Sociais e por **Colaboradores** voluntários. Importante ressaltar que **Colaboradores** voluntários de uma unidade fabril ou escritório não avaliarão Projetos Sociais de suas próprias unidades, de forma a manter a imparcialidade do processo. Por exemplo, os Projetos Sociais da unidade de Taubaté serão analisados pelos voluntários da unidade de São Carlos, e assim sucessivamente.

A classificação desta fase de seleção será determinada pelas avaliações atribuídas pelos avaliadores que integram os Comitês de Avaliação.

Os responsáveis técnicos pelos Projetos Sociais mais bem avaliados nesta etapa serão entrevistados por telefone ou e-mail, com o objetivo de realizar a conferência das situações apresentadas no Projeto Social e tirar eventuais dúvidas. Caso as Organizações Sociais sejam aprovadas nesta entrevista, seguirão para a próxima etapa.

Ao final desse processo, serão selecionados 20 (vinte) projetos finalistas, sendo: 4 (quatro) para a Anchieta, 2 (dois) para Vinhedo, 2 (dois) para o Jabaquara, 2 (dois) para Resende, 2 (dois) para São Carlos, 2 (dois) para São José dos Pinhais, 2 (dois) para Taubaté, 2 (dois) para Escritórios Regionais e 2 (dois) para Escritórios de Serviços Financeiros.

5.3. Terceira Etapa – Comitê de Avaliação Final

Às **Organizações Sociais** responsáveis pelos 20 (vinte) Projetos Sociais finalistas definidos pelos Comitês de Avaliação Local será solicitado que encaminhem para a **Fundação Volkswagen** os seguintes documentos:

- i. Cartão de CNPJ;
- ii. Cópia autenticada do Estatuto da **Organização Social** atualizado (todas as páginas autênticas);

- iii. Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria em vigência, registrada em cartório e com a indicação das datas de realização e vigência (todas as páginas autenticas);
- iv. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- v. Certidão Negativa de Tributos Imobiliários;
- vi. Certidão Negativa de Débitos Municipais (Mobiliários);
- vii. Certidão Estadual Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos;
- viii. Alvará de Funcionamento Vigente, correspondente ao CNPJ da Organização Social;
- ix. Cópia Autenticada do RG e CPF do/a Presidente da Organização pela Organização Social (não pode CNH);
- x. Declaração, em papel timbrado da **Organização Social**, informando que não possui em seu conselho “pessoas expostas politicamente”;
- xi. Em caso de a **Organização Social** atuar e ou apresentar Projeto Social direcionado a crianças e adolescentes, apresentar número de registro no CMDCA;
- xii. Apresentar documentação que comprove a propriedade (Matrícula) ou posse do terreno, espaço ou área onde será executado o Projeto Social (locação, comodato, dentre outros);
- xiii. Cartas formais das parcerias essenciais, informadas na inscrição do Projeto Social, que as **Organizações Sociais** possuem para o desenvolvimento do Projeto Social, em documento timbrado, devidamente assinado pelo representante legal.

Em caso de não apresentação dos documentos solicitados, o Projeto Social da Organização Social será automaticamente desclassificado.

Além disso, será solicitado que disponibilizem no “YouTube”, um vídeo de no máximo 3 minutos sobre o Projeto Social.

Os Projetos Sociais das **Organizações Sociais** que apresentarem e estiverem com os documentos atualizados e adequados serão avaliados por um Comitê de Avaliação Final composto por especialistas de reconhecida atuação na área social e convidados das **Empresas Participantes** que escolherão os 11 (onze) projetos vencedores (inclusive o denominado “Prêmio de Sustentabilidade”), tendo como base os critérios de avaliação já expostos no presente Edital.

O Comitê de Avaliação Final poderá em sua reunião de definição dos vencedores sugerir que a Organização Social seja visitada e entrevistada para a conferência das situações apresentadas no Projeto Social e para eventuais adequações do orçamento proposto, vinculando a premiação ao resultado destas atividades.

A **Fundação Volkswagen** poderá solicitar, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, durante o processamento da seleção das **Organizações Sociais**, outros documentos e comprovações relacionadas às **Organizações Sociais** inscritas e seus respectivos Projetos Sociais, bem como quaisquer outros materiais complementares necessários para subsidiar a análise pelas comissões mencionadas neste Edital.

5.4. Quarta Etapa – Visita Técnica e Assinatura do Termo de Compromisso

A formalização do prêmio será feita mediante: visita técnica à **Organização Social** para a conferência das situações apresentadas no Projeto Social, bem como assinatura de um Termo de Compromisso será assinado entre a **Fundação Volkswagen** e as **Organizações Sociais** vencedoras.

Para elaboração do Termo de Compromisso, serão necessárias informações que constem nos documentos encaminhados na Etapa de Seleção anterior, além da cópia do comprovante de abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos do Projeto Social.

Nenhum Projeto Social poderá iniciar e tampouco receber recursos sem que a primeira visita técnica seja realizada, bem como o Termo de Compromisso esteja devidamente assinado pelo representante legal da **Organização Social** e da **Fundação Volkswagen**.

O Termo de Compromisso poderá ser interrompido, a qualquer tempo, se verificados desvios com relação aos objetivos explicitados no Projeto Social, problemas graves, irregularidades, descumprimento deste Edital ou de qualquer cláusula do Termo de Compromisso.

6. Resultado do Concurso

Os Projetos Sociais vencedores serão publicamente divulgados durante evento de premiação a ser realizado em **26 de outubro de 2018, em local a ser definido**. Após essa data, a **Fundação Volkswagen** enviará comunicação por e-mail divulgando as **Organizações Sociais** vencedoras aos demais participantes. O resultado também será divulgado pelo Jornal Volkswagen e no *hotsite* do **Concurso**.

Os custos de traslado, hospedagem e alimentação de até 1 (um) representante de cada **Organização Social** vencedora para o evento de premiação serão financiados pela **Fundação Volkswagen**.

7. Premiação e Curso de Gestão de Projetos Sociais

As **Organizações Sociais** com Projetos Sociais selecionados como vencedores neste **Concurso** receberão um prêmio em dinheiro no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), a ser empregado na execução das atividades propostas no Projeto Social.

Além disso, as **Organizações Sociais** com Projetos Sociais vencedores e finalistas terão o direito de indicar um representante – obrigatoriamente o responsável técnico pela execução do Projeto – para participar por meio de ferramentas de Ensino a Distância do curso PMDPro (*Project Management for Development*), que é uma metodologia de gestão de Projetos Sociais desenvolvida em 2010, com certificação internacional. A instituição certificadora é a APMG Internacional, que já certifica mais de 20 metodologias internacionais.

8. Utilização dos Recursos Financeiros

Os Recursos Financeiros serão desembolsados, após a assinatura do Termo de Compromisso e conforme cronograma de atividades proposto no Projeto Social inscrito. Para tanto, cada **Organização Social** vencedora deverá obrigatoriamente abrir uma conta corrente em seu nome (CNPJ), específica ao Projeto Social, onde serão processados todos os pagamentos.

A **Organização Social** deverá dispor de local apropriado para o exercício da atividade proposta ou constituir parceria que a garanta. Nesses casos, será condição indispensável para aprovação do Projeto Social a apresentação de carta de parceria, conforme orientações da terceira etapa de seleção.

8.1. Autorização de Compras e Contratação de Serviços

Todos os gastos do Projeto Social deverão seguir o “orçamento do projeto”, apresentado pela **Organização Social** vencedora no formulário eletrônico. Alterações deverão ser justificadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias para a **Fundação Volkswagen**, que avaliará e poderá aprovar ou não a alteração da proposta de orçamento.

Em NENHUMA HIPÓTESE a **Fundação Volkswagen** fará desembolso adicional de verba, além dos R\$40.000,00 (quarenta mil reais). No entanto, a **Organização Social** vencedora poderá, a qualquer momento, aportar valores a título de contrapartida para o Projeto Social.

8.2. Prestação de Serviço

Despesas relativas à prestação de serviços serão aceitas desde que a empresa contratada para realizá-los possa apresentar Nota Fiscal e não seja um Microempreendedor Individual (MEI).

8.3. Recursos Humanos

A **Fundação Volkswagen** entende como Recursos Humanos qualquer pessoa responsável por executar uma determinada atividade para que o Projeto Social alcance seus objetivos.

A contratação da equipe de profissionais envolvidos no Projeto Social é de inteira responsabilidade da **Organização Social**.

A **Fundação Volkswagen** não se responsabiliza pelas relações formais e/ou informais estabelecidas entre **Organização Social** e sua equipe de trabalho. No entanto, a **Fundação Volkswagen** entende como condição indispensável a conduta ética e responsável por parte das **Organizações Sociais**.

O pagamento dos Recursos Humanos só será possível para execução de serviços essenciais ao Projeto Social, que sejam exclusivamente caracterizados como de multiplicação de conhecimento e replicabilidade, o qual será repassado à **Organização Social** mediante a apresentação de Notas Fiscais de prestação de serviços (não podendo a pessoa jurídica ser MEI) juntamente com comprovante de pagamento, relacionado no item 9.4 deste edital. Esse valor poder representar no máximo 50% (R\$20.000,00 - vinte mil reais) do total do orçamento apresentado.

8.4. Tipos de Pagamentos

Todos os pagamentos poderão ser efetuados por meio de cheque nominal, DOC, TED (IDENTIFICADOS) e débito em conta bancária vinculada ao Projeto Social, lembrando que todos os comprovantes deverão ser para o cedente contido na Nota Fiscal.

Não será permitida, em hipótese nenhuma, a realização de saque direto no caixa ou caixa eletrônico e uso de cartão de crédito.

Caso as disposições do Termo de Compromisso não sejam seguidas, a **Organização Social** devolverá o valor dos Recursos Financeiros e, ainda assim, não poderá participar do “Prêmio de Sustentabilidade”.

8.5. Comprovação

Todos os gastos, independentemente da natureza, deverão ser comprovados com cópias dos comprovantes de pagamento (cheque nominal, DOC e TED identificados, além de débito em conta bancária vinculada ao Projeto Social) junto aos documentos fiscais (Nota Fiscal e Cupom Fiscal) apresentados, quando solicitado pela **Fundação Volkswagen**, sem emendas ou rasuras.

Os Extratos bancários a serem apresentados deverão incluir o período entre a data do depósito do subsídio e a data da prestação de contas.

Os Documentos Fiscais e comprovantes de pagamento, devem se referir ao período de execução do Projeto Social, compreendido entre **26 de outubro de 2018 a 31 de maio de 2019**. Não serão aceitos documentos com datas fora desse período.

A **Organização Social** vencedora deverá enviar bimestralmente a planilha de fluxo de caixa (modelo a ser apresentado pela **Fundação Volkswagen**), juntamente com o extrato bancário, comprovantes de pagamentos e documentos fiscais, via e-mail à **Fundação Volkswagen**. Após validação técnica da **Fundação Volkswagen**, a **Organização Social** vencedora receberá um “de acordo”, também via e-mail, para continuação dos próximos meses.

8.6. Investimento do Prêmio

A **Organização Social** vencedora somente poderá investir os Recursos Financeiros em conta poupança vinculada à conta corrente aberta especificamente para o Projeto Social. Os rendimentos desta conta serão utilizados exclusivamente para o Projeto Social, com validação da **Fundação Volkswagen**.

9. Acompanhamento e Avaliação

Os Projetos Sociais deverão, obrigatoriamente, incluir informações de como será o acompanhamento e avaliação das atividades definidas. Esses indicadores devem se referir aos quatro focos de análise: abrangência (público, localidade, parceria, voluntários), desenvolvimento das atividades (previstas e realizadas, não previstas e realizadas, previstas e não realizadas) acompanhamento orçamentário e resultados imediatos alcançados.

Cada **Organização Social** vencedora concede à **Fundação Volkswagen** o direito de, a qualquer tempo e em qualquer periodicidade, independentemente de aviso prévio, promover visitas de auditoria técnica e financeira, a serem realizadas exclusivamente pela Coordenação da **Fundação Volkswagen**, comprometendo-se, desde já, a colocar à disposição todos os documentos fiscais e informações solicitadas.

Dessa forma, no decorrer da implementação dos Projetos Sociais, a **Fundação Volkswagen**, em parceria com os voluntários dos Comitês de Avaliação, se programará para acompanhar e avaliar as atividades, considerando, inicialmente, duas visitas (início e fim), com o objetivo de contribuir para o aprimoramento do Projeto Social.

Ao final da execução do Projeto Social, a **Organização Social** entregará para a **Fundação Volkswagen**, um relatório final contendo os resultados alcançados durante o período de desenvolvimento. O modelo será encaminhado pela equipe de coordenação da **Fundação Volkswagen**.

10. Prêmio de Sustentabilidade

Além dos 10 (dez) prêmios que serão distribuídos em 2018, haverá 1 (um) prêmio denominado “Prêmio de Sustentabilidade”. Podem participar somente as Organizações Sociais vencedoras do **X Concurso de Projetos Sociais Volkswagen na Comunidade**, realizado em 2017, desde que o projeto tenha sido executado no prazo exigido e o relatório de prestação de contas tenha sido entregue e aprovado. As Organizações Sociais que participarem dessa premiação não podem participar deste **Concurso**.

Para o “Prêmio de Sustentabilidade”, serão avaliados os resultados alcançados pelos projetos vencedores ao longo do período de desenvolvimento. A Organização Social que tiver implementado seu projeto com os melhores resultados será considerada a vencedora do “Prêmio de Sustentabilidade” e ganhará um novo aporte de R\$40.000,00 (quarenta e mil reais), para a continuidade do projeto apresentado em 2017.

Para participar do Prêmio de Sustentabilidade, as Organizações Sociais vencedoras de 2017 terão que apresentar um relatório final sobre a execução do projeto, em formulário específico a ser encaminhado pela **Fundação Volkswagen**, para elegibilidade ao prêmio mencionado.

O relatório final deverá ser encaminhado à **Fundação Volkswagen**, para o e-mail vwnacomunidade@neuronio.com.br, até 15 de junho 2018.

A avaliação dos relatórios finais será realizada pelos Colaboradores, voluntários dos Comitês de Avaliação Local, durante a **segunda etapa de seleção** do **Concurso**, bem como pelos integrantes do Comitê de Avaliação Final, durante a **terceira etapa de seleção**.

11. Cronograma do Concurso

Início das Inscrições: 05/03/2018

Término das Inscrições: 02/04/2018

Etapas de Seleção: abril a outubro de 2018

Evento de Premiação: 26 de outubro de 2018

12. Aspectos de Propriedade Intelectual

Cada uma das **Organizações Sociais** autoriza, em caráter gratuito e não-exclusivo, a **Fundação Volkswagen** e **Empresas Participantes** a usarem, total ou parcialmente, de forma interna, externa ou institucional, por si ou por terceiros: (i) a sua denominação social, dados cadastrais e institucionais, marcas e/ou sinais distintivos de sua titularidade; (ii) as imagens das instalações, ambientes internos e externos de sua sede ou filiais; (iii) as informações constates da ficha cadastral, documentos relatórios fornecidos nos termos deste Edital, bem como qualquer informação dos Projetos Sociais, inclusive o resultado da avaliação econômica realizada naqueles selecionados, inclusive o seu processamento em todos e quaisquer materiais, suportes, ações e atividades, meios e mídias.

Ao se inscreverem, as **Organizações Sociais** também concordam com a utilização, sem ônus, de seu nome, imagem e Projeto Social para divulgação em qualquer meio de comunicação, nacional ou internacional, em língua portuguesa ou traduzido para outros idiomas, na forma impressa ou eletrônica.

As **Organizações Sociais** obrigam-se a, antes de inscrever os Projetos Sociais:

- (i) Obter, às suas expensas e por escrito, termos de cessão e/ou de autorização de todas e quaisquer pessoas que participem do Projeto Social, bem como para o uso de direitos de personalidade (nome, imagem, voz, depoimentos etc.) de pessoas representadas, devendo ser fornecidas cópias dessa documentação sempre que solicitado pela **Fundação Volkswagen**; e
- (ii) Inserir nos Projetos Sociais os nomes pseudônimos ou sinais convencionais de todas e quaisquer pessoas que participaram de sua criação e produção e que tiverem suas obras intelectuais, direitos de personalidade ou outros direitos neles incluídos.

As **Organizações Sociais** responsabilizam-se pelos danos causados à **Fundação Volkswagen** ou a terceiros, em razão da violação do disposto neste Edital, inclusive violação de propriedade intelectual e de personalidade.

A **Fundação Volkswagen** exime-se de qualquer responsabilidade pelo uso indevido de qualquer material apresentado ou que reproduza os Projetos Sociais, inclusive sites da internet, tais como blogs, YouTube, Twitter, Facebook, ou, ainda, em outros sites e comunidades de qualquer natureza.

13. Dúvidas

As dúvidas poderão ser sanadas pelo envio de mensagens ao e-mail vwcomunidade@neuronio.com.br.

14. Considerações Finais

Ao se inscreverem no Concurso, as Organizações Sociais declaram ter lido e concordar com todos os itens do presente Edital.

É expressamente proibida a utilização do nome e da logomarca **Fundação Volkswagen** sem prévia autorização. As solicitações de aplicação da logomarca devem ser feitas à **Fundação Volkswagen**, pelo e-mail fundacaovw@volkswagen.com.br.

Suspeitas de conduta antiética na elaboração de qualquer dos Projetos Sociais, bem como de desrespeito a este Edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão Organizadora e podem resultar em desclassificação.

As despesas referentes à elaboração e ao envio do Projeto Social e quaisquer outras necessárias para a participação no **Concurso** correrão por conta das **Organizações Sociais**.

As decisões das bancas de julgamento em qualquer das etapas de seleção, bem como as decisões da Comissão Organizadora em relação às etapas do **Concurso** – além de eventuais considerações que venham a dirimir questões decorrentes ou casos omissos a este Edital – serão soberanas e irrecorríveis, não cabendo as **Organizações Sociais** nenhuma contestação de tais decisões, bem como dos seus resultados.

A **Fundação Volkswagen**, ao promover o **Concurso**, declara para os devidos fins que o presente Edital observa as normas e legislações específicas que dispõem sobre a distribuição gratuita de prêmios mediante concurso.

Comissão Organizadora do Concurso

E-mail: wnacomunidade@neuronio.com.br

Site: www.wnacomunidade.com.br

Dicas para facilitar a elaboração do projeto:

- Leia com atenção o edital e o formulário de inscrição.
- Atente-se aos critérios de avaliação.
- Antes de preencher o formulário, faça um esboço do projeto.
- Na hora de escrever, use linguagem simples e direta e poucos adjetivos.
- Seja objetivo. Responda só aquilo que é pedido.
- Preencha o formulário eletrônico por completo.
- Não deixe para finalizar a inscrição na última hora.
- Não serão aceitas ações assistenciais como doação de alimentos e roupas.

Anexo I

UNIDADES	
Anchieta	
Jabaquara	
Resende	
São Carlos	Municípios em que estão as unidades e aqueles localizados até 200 km delas.
São José dos Pinhais	
Taubaté	
Vinhedo	
REGIONAL DE VENDAS	
São Paulo	Municípios da Grande São Paulo, Baixada Santista e Litoral Sul Paulista, independentemente da distância em relação a São Paulo.
Campinas	Campinas (SP) e municípios do interior do Estado de São Paulo, independentemente da distância em relação a Campinas
Curitiba	Curitiba (PR), Londrina (PR), Maringá (PR), Florianópolis (SC), Blumenau (SC), Itajaí (SC), Porto Alegre (RS), Caxias do Sul (RS), Santa Maria (RS), Passo Fundo (RS), Pelotas (RS) e municípios localizados até 200 km dessas cidades.
Rio de Janeiro	Municípios dos estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, independentemente da distância em relação ao Rio de Janeiro.
Recife	Recife (PE), Salvador (BA), Natal (RN), Teresina (PI), Maceió (AL), Aracajú (SE), Mossoró (RN), João Pessoa (PB), Fortaleza (CE) e municípios localizados até 200 km dessas cidades.
Brasília	Brasília (DF), Goiânia (GO), Belém (PA), Manaus (AM), Cuiabá (MT) e municípios localizados até 200 km dessas cidades.
REGIONAL DE SERVIÇOS FINANCEIROS	
Belo Horizonte	Belo Horizonte (MG), Betim (MG), Teófilo Otoni (MG), Uberaba (MG), Uberlândia (MG), Montes Claros (MG) e municípios localizados até 200 km dessas cidades.
Brasília	Brasília (DF), Goiânia (GO), Belém (PA), Manaus (AM), Cuiabá (MT), Campo Grande (MS), Palmas (TO), Macapá (AP), São Luis (MA), Porto Velho (RO), Rio Branco (AC) e municípios localizados até 200 km dessas cidades.
Curitiba	Curitiba (PR), Londrina (PR), Maringá (PR), Cascavel (PR), Pato Branco (PR), Guarapuava (PR), Ponta Grossa (PR), Florianópolis (SC), Blumenau (SC), Itajaí (SC), Joinville (SC), São José (SC), Lages (SC), Porto Alegre (RS), Pelotas (RS), Passo Fundo (RS), Novo Hamburgo (RS), Caxias do Sul (RS) e municípios localizados até 200 km dessas cidades.
Recife	Recife (PE), Salvador (BA), Natal (RN), Teresina (PI), Maceió (AL), Aracajú (SE), João Pessoa (PB), Fortaleza (CE) e municípios localizados até 200 km dessas cidades.
São Paulo	Municípios da Grande São Paulo e Baixada Santista, independentemente da distância em relação a São Paulo.
Negócios	São Bernardo do Campo (SP) e municípios localizados até 200 km dessa cidade.

Anexo II

Consideram-se **peças expostas politicamente**:

- Detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;
- Ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, de:
 - Ministro de Estado ou equiparado;
 - Natureza Especial ou equivalente;
 - Presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e
 - Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS, nível 6, ou equivalente;
- Membros do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e dos Tribunais Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais;
- Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar e os Procuradores-Gerais de Justiça dos estados e do Distrito Federal;
- Membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
- Presidentes e tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;
- Governadores e secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Militares, de Contas ou equivalente de Estado e do Distrito Federal;
- Prefeitos, Vereadores, Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalentes dos Municípios.

Também são consideradas pessoas expostas politicamente aquelas que, no exterior, sejam:

- Chefes de estado ou de governo;
- Políticos de escalões superiores;
- Ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores;
- Oficiais gerais e membros de escalões superiores do poder judiciário;
- Executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou
- Dirigentes de partidos políticos.

A condição de pessoa exposta politicamente perdura até cinco anos contados da data em que a pessoa deixou de se enquadrar nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.

Fonte: Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF

<http://www.coaf.fazenda.gov.br/menu/legislacao-e-normas/normas-do-coaf/resolucao-coaf-no-29-de-7-de-dezembro-de-2017>